

EMENDA Nº 001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Reorganiza a Estrutura Administrativa Básica dos Serviços Municipais; e altera o artigo 19 e o Anexo II, os quais dispõem sobre o Quadro de Gratificações por Cargo de Comando Exercido, na Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009 e suas alterações, e dá outras providências.

Artigo 1º. Retifica a numeração do inciso XIII, passando para inciso XII, no artigo 2º, da mencionada proposição.

Artigo 2º. Altera a redação das alíneas “a” e “e”, do inciso III, do artigo 15, do projeto de lei em apreço, que possuirão a seguinte composição:

Art. 15 (...) III - (...)

- a) articular-se com o Coordenação de Cidadania e Paisagismo no desenvolvimento de atividades junto à comunidade, com foco centrado na ação comunitária;
- e) promover a integralidade do desenvolvimento humano, focando no desenvolvimento das inteligências pessoais, o engajamento em equipes e comunidades de trabalho, solidariedade, responsabilidade, cidadania e noção de serviço, com o objetivo de promover o bem-estar;

Artigo 3º. Suprime a alínea “f”, do inciso III, do artigo 15, da referida proposição.

Artigo 4º. Retifica a numeração das alíneas do inciso III, do artigo 15, do projeto de lei em voga, que contarão com a subsequente ordem:

Art. 15 (...) III - (...)

- a) articular-se com o Coordenação de Cidadania e Paisagismo no desenvolvimento de atividades junto à comunidade, com foco centrado na ação comunitária;

- b) aproximar o executivo municipal da comunidade, oferecendo serviços e orientação
- c) articular, coordenar e gerenciar o envio de projetos incentivo à cultura cidadã;
- d) promover a educação digital e midiática para pessoas idosas;
- e) promover a integralidade do desenvolvimento humano, focando no desenvolvimento das inteligências pessoais, o engajamento em equipes e comunidades de trabalho, solidariedade, responsabilidade, cidadania e noção de serviço, com o objetivo de promover o bem-estar;
- f) promover políticas públicas de proteção à mulher, visando a igualdade e o respeito à diversidade, considerando as diferenças entre as mulheres, implementando programas que visam a consolidação da cidadania e a igualdade de gênero;
- g) promover políticas públicas de proteção à pessoa idosa, visando assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
- h) realização de outras atividades afins.

Candelária-RS, 16 de janeiro de 2025

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Cristina Beatriz Rohde
Vereadora

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ismael José Pereira Soares
Vereador

Jaira Inês Diehl
Vereadora

Jair Joel Radtke
Vereador

Marcelo D'ávila
Vereador

Marcio Aurélio Bataioli
Vereador

Mateus Bock de Oliveira
Vereador

Marlon Wohlenberg da Silva
Vereador

Vanderlei dos Santos
Vereador

JUSTIFICATIVA

Depois de examinar referida proposição, apreciar as considerações do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos e conferir as recomendações do Setor Jurídico desta Casa Legislativa, os parlamentares verificaram a necessidade de remover e/ou retificar alguns dispositivos, consoante abordado nos parágrafos abaixo.

Tratando do artigo 2º, fora realizada a correção da numeração dos incisos, uma vez que, saltava do XI para o XIII, ignorando o XII.

Com relação ao artigo 15, inciso III, as alíneas “a” e “e” tiveram sua redação modificada e ocorreu a supressão da alínea “f”, haja vista elencarem atribuições que detinham maior pertinência com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do que com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Cidadania.

Por fim, todas as alíneas do inciso III, do artigo 15, foram renumeradas.

Candelária-RS, 16 de janeiro de 2025

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Cristina Beatriz Rohde
Vereadora

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ismael José Pereira Soares
Vereador

Jaira Inês Diehl
Vereadora

Jair Joel Radtke
Vereador

Marcelo D'ávila
Vereador

Marcio Aurélio Bataioli
Vereador

Mateus Bock de Oliveira
Vereador

Marlon Wohlenberg da Silva
Vereador

Vanderlei dos Santos
Vereador